

Lei nº 471/69 de 20 de Novembro de 1969.

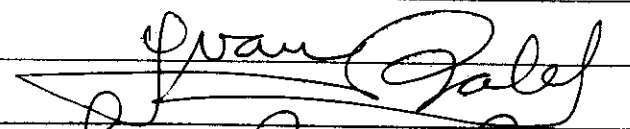
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Juan Baldi, Prefeito Municipal de Sabapná, Comarca de Itapandua, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, promulgo a seguinte lei:

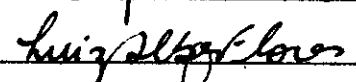
Artigo 1º: Fica a Prefeitura Municipal de Sabapná, autorizada através do Jefe de Finanças, a abrir um crédito Especial até a importância de NOIS - \$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) para pagamento de uma caponka. Jasculante adquirida por esta Prefeitura, de acordo com tomada de preços efetuada em 21 de agosto do corrente.

Artigo 2º - Para a cobertura financeira da presente Lei, terão como meios os recursos provi- nientes da anulação parcial na referida importân- cia do seguinte rubro do orçamento vigente: Admi- nistração financeira, d) - Contadoria, Amortização da dívida pública, dívida com a conta de Previdência.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revoga- das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sabapná,  
20 de novembro de 1969.

  
Juan Baldi - Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra  
  
Luiz Alberto Lopes - Secretário.